

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 394, DE 2007

Denomina “Viaduto Professora Haidêe Jayme Ferreira” o viaduto localizado no km 435,55 da BR-153, que dá acesso à BR-414, no Município de Anápolis-GO.

Autor: Deputado RUBENS OTONI

Relator: Deputado PEDRO WILSON

I - RELATÓRIO

Submete-se à apreciação conclusiva desta Comissão de Educação, conforme o art. 24, II, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 394, de 2007, cujo autor é o eminente Deputado Rubens Otoni. A proposta atribui a denominação de “Viaduto Professora Haidêe Jayme Ferreira” ao viaduto localizado no quilômetro 435,55 da rodovia BR-153, que dá acesso à BR-414, no município de Anápolis, estado de Goiás.

Em sua justificativa, o autor relata que a homenageada teve sua trajetória de vida ligada à educação, em Anápolis, e que o viaduto a que se pretende atribuir-lhe o nome dá acesso à Avenida Universitária, onde estão localizadas a maioria das universidades e outras instituições de ensino superior. Menciona também o fato de a homenageada ser filha de pioneiros da cidade de Anápolis.

A matéria foi aprovada na Comissão de Viação e Transportes, onde recebeu parecer favorável do nobre Deputado Pedro Fernandes.

Esgotados os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas nesta Comissão, a qual compete analisar o mérito da homenagem cívica, conforme o art. 32, inciso IX, alínea “f”.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A Senhora Haydêe Jayme Ferreira foi professora, poetisa, articulista e artista plástica. Cidadã de Anápolis e do mundo, como declara o nobre colega, Rubens Otoni.

Sua destacada trajetória de vida e sua produção literária foram reconhecidas por membros da Academia Goiana de Letras, por órgãos da imprensa local, pela Academia Petropolitana de Poesia, bem como pelo Poder Público. Em vida, chefiou o Museu Histórico de Anápolis. Atualmente, dá nome a uma Medalha de Distinção de Mérito, concedida pela prefeitura da cidade àqueles que prestam relevantes serviços à comunidade.

Esse reconhecimento, a nosso ver, é evidência cristalina da importância da homenageada para a comunidade local, como preceitua a Súmula nº 1, de 2001, revalidada em 2007 por esta Comissão de educação e Cultura.

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao Projeto de Lei nº394, de 2007.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado PEDRO WILSON
Relator